

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº213 de 11 de novembro de 2025

Página 1



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 80412025.**  
**De 11 de novembro de 2025.**

**Súmula:** "Estabelece normas e procedimentos para a realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 80.733/2025:

Considerando a necessidade de padronizar e assegurar a regularidade dos procedimentos referentes à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais;

Considerando a importância de garantir que todos os eventos realizados pela Administração Municipal observem as normas de segurança, licenciamento e autorização dos órgãos competentes;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estabelecido que a responsabilidade pela obtenção, regularização e comprovação da aptidão de toda a documentação necessária à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais - incluindo, entre outros, alvarás, licenças e autorizações do Corpo de Bombeiros - será das respectivas Secretarias solicitantes.

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais deverão apresentar ao Gabinete do Prefeito, mediante protocolo, a comprovação da aptidão e validade dos documentos referidos no artigo anterior, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data prevista para a realização do evento.

**Art. 3º.** O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá implicar na não autorização para a realização do evento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
Data: 11/11/2025 16:25:38-0300  
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 215/2025.**  
**De 11 de novembro de 2025.**

**SÚMULA:** "Destitui servidora pública municipal efetiva da função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 65.686/2025:

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Destituição a partir de:
Barbara Cristina de Almeida	355.434	SME	Coordenação/Assessoria II - Apoio a Escurta Especializada	09/09/2025

**Art. 2º.** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação o a partir de:
Camila Renata Lobo	349.440	SME	Coordenação/Assessoria II - Apoio a Escurta Especializada	01/11/2025.

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Propiciar segurança e bem-estar aos atendidos em situação de risco/vulnerabilidade social, tomando ações para diminuir seu sofrimento psíquico e somático, auxiliando, quando possível, na integração e reintegração dos atendidos às suas famílias e sociedade, intensificando o convívio social, através de atividades sociais, cuidados de saúde, dinâmicas, brincadeiras e/ou outros cuidados de acordo com a faixa etária dos atendidos; Promover a proteção da saúde dos atendidos, participando de discussões, elaboração, desenvolvimento e execução de projetos interdisciplinares, conforme a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

demanda existente, atuando isoladamente ou com outros profissionais, em atendimentos grupais ou individuais; Prestar serviços de suporte, promovendo a ordem e o convívio entre os atendidos, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade, observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos atendidos; Zelar pela integridade física e moral dos atendidos, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; Manter o registro dos acontecimentos diários, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos e o entendimento do histórico do cotidiano da unidade; Manter registros individuais sobre o desenvolvimento dos atendidos, atualizando-os e organizando-os, de modo a preservar a história dos mesmos; Acompanhar e auxiliar os atendidos do desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) atendidas; Acompanhar os atendidos nos serviços de saúde, escola, entre outros serviços requeridos no cotidiano; Escutar, estar atento e ser solidário com os atendidos; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene dos atendidos; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos atendidos; Organização da rotina doméstica e limpeza do ambiente da unidade; Cuidar do vestuário; Promover o cuidado básico dos atendidos; Realizar outras tarefas correlatas conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

**Art. 3º.** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação o a partir de:
Barbara Cristina de Almeida	355.434	SME	Coordenação/Assessoria II- Serviços Sociais Educacional Pública	01/11/2025

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Planejar, Coordenar e supervisionar ações e estratégias de garantia e acesso aos direitos sociais dos estudantes; Contribuir com o direito à educação, bem como direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Realizar ações junto as famílias dos estudantes envolvendo os profissionais que atuam nas instituições de ensino, com o objetivo de fortalecer a relação escola família, e o papel de ambas na garantia de direitos da criança e do adolescente; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de riscos e reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Contribuir na realização de formação continuada para profissionais da educação básica Municipal; Orientar as instituições de ensino sobre a identificação e encaminhamentos de estudantes, nos casos de violação de direitos e ou risco social; Elaborar protocolos e planos que contribuam para a garantia de direitos dos estudantes, atuando no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; Como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Participar nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, comitês e comissões em especial das áreas da educação, assistência social, criança e adolescente e saúde; Realizar reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe das Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação; Colaborar na elaboração de práticas educativas, programas e projetos que se relacionam aos temas transversais e com a área de atuação do assistente social; Realizar diagnóstico e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural das instituições de ensino, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas; Atuar em parceria com Núcleo de Psicologia e demais profissionais da educação em demandas que envolvam atuação da equipe multiprofissional; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
Data: 11/11/2025 14:15:16-0300  
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº213 de 11 de novembro de 2025

Página 2



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 216/2025.**  
De 11 de novembro de 2025.

**SÚMULA:** "Inclui o inciso XXV, no bojo do artigo 1º, da Portaria n. 001, de 06 de janeiro de 2025, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 81.397/2025:

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica incluído o inciso XXV no bojo do artigo 1º, e no § 1º da Portaria n. 001, de 06 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

**Art. 1º** (...).

(...).

**XXV** - 21 de Novembro, (Sexta-feira): Ponto Facultativo, referente à comemoração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (20 de novembro).

**§ 1º** Os pontos facultativos previstos nos incisos III, VI, VII, XIV, XXI e XXV, deste artigo, serão apenas em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

(...)"

**Art. 2º.** A alteração realizada no bojo do artigo anterior vincula-se apenas a Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** As demais disposições constantes na Portaria n. 001, de 06 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
LUIZ SERGIO CLAUDINO  
CPF: 1313.0705-3100-0300  
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 217/2025.**  
De 11 de novembro de 2025.

**SÚMULA:** "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos 75.647/2025.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Luiz Neves Neto	353.979	SMS	Divisão Médica e Alta Complexidade e Direção Médica	01/11/2025
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	322.301	SMS	Divisão de Atenção a Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	01/11/2025
Marcelo Alves de Oliveira	350.224	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação dos Sistemas de Informação da Saúde	01/11/2025
Marcilene de Paula	351.984	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Monitoramento, Controle e Avaliação na Atenção Primária à Saúde	01/11/2025
Marcilene de Paula	350.748	SMS	Coordenação Técnica da Atenção Primária à Saúde (somente responder)	01/11/2025
Juliana dos Santos Martins	352.239	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Assessoria de Auditoria em Enfermagem e Atendimento Ambulatorial	01/11/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Juliana dos Santos Martins	352.239	SMS	Divisão de Média e Alta Complexidade	01/11/2025

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Divisão de Média e Alta Complexidade Técnica e Administrativamente. Gerenciar e coordenar os sistemas de informação, e de controle, avaliação e regulação; gerenciar e coordenar as ações dos Diretores da UPA, Diretores do Núcleo de Apoio a Atenção Primária a Saúde e o Coordenação do SAMU; Participar do planejamento e programação dos acordos, convênios e projetos a serem implantados e desenvolvidos pela SMS. Fornecer orientação técnico-administrativa aos subordinados diretos, garantindo um bom nível de desempenho, mantendo gerência participativa sobre todos os grupos. Designar membros da Comissão de Controle de Infecção UPA, Interna de Revisão de Prontuários, de Serviço de Documentação Médica e Estatística em conjunto com os Diretores da UPA; garantir um bom assessoramento técnico-profissional e administrativo; Autorizar a divulgação dos trabalhos técnicos da UPA; Baixar portarias, instruções e ordens de serviço, bem como determinar a instauração de processos administrativos; Programar e presidir reuniões com as Diretorias e Coordenações, bem como com as assessorias. Submeter trimestralmente à Secretária Municipal de Saúde o relatório das atividades realizadas. Implementar programas e projetos definidos pela UPA; Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Cumprir e fazer cumprir os regimentos da Divisões de sua responsabilidade; Planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas através das Coordenações e Supervisões Administrativas (Supervisão de Gestão de Pessoas), Examinar solicitações e sugestões da área administrativa e adotar as providências que julgar necessárias; estudar e propor medidas que visem a melhoria administrativa dos serviços de urgência e emergência. Fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área. Estimular a prática profissional interdisciplinar na UPA; Colaborar na humanização do atendimento da UPA. Manter contato com as coordenações da UPA objetivando a eficiência administrativa dos serviços prestados; zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Coordenar e Assessorar em demandas técnicas relacionadas à Concessão Onerosa. Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seus superiores.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	322.301	SMS	Divisão de Atenção à Saúde da Mulher	01/11/2025

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Coordenação da Atenção Primária à Saúde nas questões relacionadas à sua esfera de competência; participar do planejamento e execução de ações para o controle e redução da Mortalidade Materna e Infantil; monitorar o Programa de Planejamento Reprodutivo, realizando o planejamento e monitoramento de ações que promovam a ampliação do acesso das usuárias ; monitorar a cobertura de pré-natal no âmbito municipal; participar da regulação do acesso aos exames laboratoriais para gestantes; participar da programação dos métodos contraceptivos que fazem parte do protocolo de saúde reprodutiva; auxiliar na regulação do acesso às especialidades em saúde da mulher; promover a capacitação sobre temas e desafios da política de saúde da mulher; monitorar as gestantes, crianças e puérperas de Alto Risco e Risco intermediário assim estratificadas conforme a Linha Guia da Rede Materno-Infantil; monitoramento do absenteísmo das gestantes às consultas e realização de busca ativa dos casos mais complexos; coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor de aleitamento materno da atenção primária; Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área; e laborar estudos, programas e projetos necessários ao desenvolvimento das ações em Aleitamento Materno na atenção primária; responsabilizar-se pela execução e manutenção do Programa Gestar; criar rotinas e processos que visem auxiliar na assistência ao aleitamento materno; orientar e capacitar os profissionais que atuarão em aleitamento materno na atenção primária; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Art. 4º** Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Marcelo Alves de Oliveira	350.224	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação dos Sistemas de Informações da Saúde e Patrimônio SMS	01/11/2025

**Parágrafo único.** O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Ser responsável pelo faturamento dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde; Administração de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº213 de 11 de novembro de 2025

Página 3



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Sistemas de informação de saúde; Envio da produção ambulatorial das Unidades básicas de Saúde para o SISAB; Faturamento do SIASUS da média e alta complexidade; Cadastro de profissionais de saúde no CNES, envio do BPA dos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade para a 2ª Regional de Saúde, apoio na instalação do CADWEB e operacionalização do sistema, suporte na auditoria médica, suporte na racionalização do sistema Betha para os Agentes Comunitários de Saúde, relatórios de produtividade dos estabelecimentos SUS; Realizar inventários dos bens públicos da Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar e controlar as identificações de bens patrimoniais, controlar a entrega de bens recebidos da Divisão de Patrimônio para a Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar o recolhimento de bens inservíveis; Coordenar a orientação referente ao Patrimônio da Secretaria de Saúde; Realizar levantamento e fiscalização nos equipamentos da Secretaria de Saúde, no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Art. 5º.** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Marcilene de Paula	351.984	SMS	Coordenação/Assessoria I - Coordenação da Atenção Primária a Saúde	01/11/2025

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal; fomentar estratégias que fortaleçam a atenção primária à saúde, a fim de alcançar os objetivos de alto grau de resolutividade e integralidade da atenção; fomentar a implementação de políticas e ações de promoção de equidade em saúde; planejar a necessidade da força de trabalho, apoiar a elaboração de plano de formação profissional e desenvolver estratégias de formação e provimento de profissionais para a atenção primária à saúde; desenvolver mecanismos de gestão, de controle, de monitoramento e de avaliação das ações destinadas à organização e à implementação das políticas estruturantes para o fortalecimento da atenção primária à saúde, inclusive estratégias e projetos de saúde digital, telessaúde, e afins; propor a incorporação de tecnologias do cuidado em atenção primária à saúde; coordenar a formulação e a definição de diretrizes para alcançar a integralidade do financiamento federal das políticas, dos programas e das estratégias da atenção primária à saúde; coordenar os processos de formulação, implementação, fortalecimento e avaliação das ações da Política Nacional de Promoção da Saúde no âmbito municipal; coordenar, monitorar e avaliar a ambiência, estrutura física, equipamentos, insumos e tecnologias adequados às Unidades de Saúde e aos demais pontos de atenção; normalizar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações e atributos da Atenção Primária à Saúde que fortaleçam a Estratégia Saúde da Família e que sejam orientadas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

pelos princípios e diretrizes do SUS; fomentar estratégias que ampliem o acesso e assegurem o primeiro contato dos cidadãos com a Atenção Primária à Saúde e que reduzam a quantidade de pessoas expostas a situações de iniquidade em saúde; promover e induzir estratégias de organização das ações de Atenção Primária à Saúde com vistas à longitudinalidade e à continuidade do cuidado, respeitadas as especificidades territoriais das Unidades de Saúde, com atenção ao fluxo das pessoas na rede assistencial; desenvolver estratégias que ampliem a resolutividade da atenção primária à saúde e a integralidade do cuidado; apoiar o desenvolvimento de estratégias de coordenação de cuidado no fluxo dos pacientes entre serviços assistenciais do SUS; participar da formulação, coordenar, implementar, avaliar e monitorar a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito municipal; participar da formulação, coordenar, implementar, avaliar e monitorar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional e políticas de promoção da equidade em saúde, nas ações que competem ao município; estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade da Atenção Primária à Saúde, com foco nos seus atributos essenciais, princípios e diretrizes do SUS, e induzir a implementação de mecanismos de incentivo por desempenho; Planejar as ações de educação permanente, com vistas à melhoria dos processos de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção; Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Atenção Primária à Saúde; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Representar a Atenção Primária à Saúde em todas as instâncias necessárias; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seus superiores.

**Art. 6º.** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Talita Andrade da Silva Germano	362.184	SMS	Coordenação Técnica em Monitoramento, Controle e Avaliação na Atenção Primária à Saúde	01/11/2025

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar diretores (as) de área, diretor (a) geral e secretário (a) municipal; Organizar as atividades técnicas da Secretaria Municipal de Urbanismo, visando o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso e ocupação do solo; Organizar a execução de plantões técnicos, junto a equipe técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo, no esclarecimento de dúvidas em relação aos processos de Correção de Projeto e Alteração de Projeto; Aplicar conhecimentos e técnicas do planejamento urbano dentro do território municipal com o planejamento integrado do Município e Região; Elaborar diretrizes para se ordenar o espaço urbano conforme os diferentes usos do solo (residencial, lazer, equipamentos urbanos, comercial, industrial, entre outros), estabelecendo ordem de prioridades; Organizar e gerir o planejamento das ocupações e potencializar o aproveitamento das infraestruturas existentes; Controlar e coordenar o crescimento das atividades de modo a harmonizar dentro do território; Definir e integrar

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

as ações promovidas pela Administração Pública, visando assegurar uma adequada organização e utilização do território, na perspectiva da sua valorização; Conhecer e utilizar com muita frequência a legislação municipal (Plano Diretor, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Lei de Delimitação do Perímetro Urbano); Coordenar as atividades desenvolvidas pela seção de mapeamento; Coordenar equipe responsável, na tramitação de processos referentes a aprovações de projetos arquitetônicos, conforme normas estabelecidas pela legislação vigente, bem como emissão dos devidos alvarás de licenciamento; Analisar e conferir documentação solicitada para emissão das aprovações e alvarás; Coordenar o atendimento, planejamento e tramitação do Convênio Casa Fácil, com definição do programa de necessidades, desenvolvimento do projeto arquitetônico e emissão do parecer para emissão do Alvará de Construção; Conhecer Plantas dos Loteamentos, bem como identificar os endereços corretos dos imóveis dentro do Perímetro Urbano; Conhecer, utilizar, alimentar informações pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, no Sistema QGIS; Conhecer, utilizar, alimentar informações pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, no Sistema BETHA TRIBUTOS; Ser membro em comissões, conselhos e unidades técnicas (Comissão Municipal de Política Urbana e Equipe Técnica Municipal da elaboração do Plano Diretor) e; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Art. 7º.** Fica designado o servidor o, abaixo arrolado, para somente responder pelo o exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Daniel Martins do Nascimento	350.788	SMS	Coordenação/Assessoria II - Coordenação do Ambulatório de Saúde Mental	01/11/2025

**Parágrafo único.** O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Diretora de Área de Saúde Mental a estruturar a rede de atenção à Saúde Mental do Município, relacionando todos os serviços disponíveis e buscar futuras parcerias; Assessorar a Diretora de Área de Saúde Mental a estreitar a comunicação da rede de atenção à S.M, articulando com outros serviços intersetoriais; Assessorar a Diretora de Área de Saúde Mental a participar de reuniões e estreitar a comunicação via conselhos e rede de proteção; Assessorar a Diretora de Área de Saúde Mental no apoio administrativo nas demandas do MP; Gerenciar o Ambulatório Infantil Juvenil serviço esse responsável pelo cuidado e atendimento da população infantil, envolvendo-se com as questões das relações familiares, afetivas, comunitárias, com a justiça, a educação, a assistência, a moradia etc, disponibilizando atendimento multiprofissional. Gerenciar o Ambulatório Álcool e Drogas : serviço destinado ao atendimento à população com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, como álcool e outras drogas, realizando o acompanhamento clínico em grupo e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários; disponibilizando atendimento multiprofissional;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Assessorar a coordenação responsável apresentando a demanda de Saúde mental, bem como realizar os encaminhamentos necessários; gerenciar a organização das agendas de atendimento da Divisão de Saúde mental; Assessorar na avaliação de pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados, compoendo a equipe multiprofissional especializada em Saúde Mental; Gerenciar o fechamento da Folha Ponto do Ambulatório Infantil Juvenil e o Ambulatório Álcool e Drogas e assessora a Diretora de Área de Saúde Mental na documentação do RH no local; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
LUIZ SÉRGIO CLAUDINO  
Data: 11/11/2025 16:29:39-0300  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Luiz Sérgio Claudino  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº213 de 11 de novembro de 2025

Página 4



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Fazenda Rio Grande  
R. Fârid Stephens, 179. Pioneiros  
Fone: (41) 3627-1664

### ATO DA PRESIDENTE

ATO DE PRESIDENTE Nº. 014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 162 do Regimento Interno, comunica que a sessão solene deste Poder Legislativo Municipal, referente ao mês de novembro, será realizada no dia 13/11/2025, às 19 horas.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2025.

**Andréia Teodoro Pinto**  
Presidente



PORTARIA Nº 408/2025/SMA  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
78745/2025	362439	ROGERIO CARLOS IACHENSKI	MOTORISTA – CATEGORIA "D"	03/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro 2025.

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**Paula Roberta Pedriconi Bronkow**  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

[www.fazendariogrande.pr.leg.br](http://www.fazendariogrande.pr.leg.br)



PORTARIA Nº 407/2025/SMA  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Nomeia para o cargo de Assistente Administrativo, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de **06 de novembro** do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CARINA TAVARES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMMA
ABNER VINICIUS DE MATOS PUPO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2025

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 8025/2025

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - K1M-4WB-W2Q-QGR  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 409/2025/SMA  
De 07 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º – **Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2025.

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 8025/2025

**Paula Roberta Pedriconi Bronkow**  
Diretor de Área - SMA  
Decreto 7663/2025

**Mary Cristina Wozhiak Santiago**  
Divisão de Medicina do Trabalho  
Portaria nº n.068/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - G2D-XZ6-9MR-8Y1  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº213 de 11 de novembro de 2025

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 409/2025 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	REQUERIMENTO	CARGO	PERIODO	SECRETARIA
353122	JOICE MARTINS DE SOUZA	40296	PROFESSORA 20H	29/10/2025 A 31/10/2025 (03 dias)	SME
361443	KETLIN RODRIGUES	40142	PROFESSORA 40H	22/10/2025 A 05/11/2025 (15 dias)	SME
352562	ROSICLEIA MARCELINO DOS SANTOS	39717	PROFESSORA 40H	08/10/2025 A 08/10/2025 (01 dia)	SME
361628	ANA CLAUDIA BRANDÃO GARBELLOTTI	40559	PROFESSORA 40H	04/11/2025 A 12/11/2025 (09 dias)	SME
352551	LEIDIANA DE SIQUEIRA	39438/39648/39785/ 39876/40110/1/40342/ 40598/40600/	PROFESSORA 40H	01/10/2025; 08/10/2025; 14/10/2025 A 15/10/2025; 22/10/2025; 29/10/2025; 04/11/2025 A 05/11/2025 (08 dias)	SMMA
349323	LUANA DE FATIMA GONÇALVES BERGAMASCO	40302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/08/2025 A 29/08/2025 (01 dia)	SMA
351320	SIDNEY FRANCISCO MENDES	40393	MOTORISTA	31/10/2025 A 29/11/2025 (30 dias)	SMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 410/2025 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA REDUZIDA	REVOGAÇÃO A PARTIR DE	SECRETARIA
358409	ELISA KRYSZYNA KURZAC MISSIO	MÉDICO DA FAMÍLIA	50%	06/10/2025	SMS

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 410/2025/SMA  
De 07 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

Art. 1º – Revogar Horário Especial, conforme solicitação realizada pela servidora relacionada no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2025.

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretor de Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Divisão de Medicina do Trabalho  
Portaria nº n.068/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Administração

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 411/2025/SMA  
De 07 de novembro de 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 80659/2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025.

Considerando o processo administrativo nº 80659/2025.

### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes conforme solicitação das Secretarias Municipais, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Gestor de Contrato:	Renata Cabral de Araujo Ferreira	363191	SMA
Fiscal de Contrato:	João Gritten de Lima	96501	SMA
Fiscal Substituto:	Emily Vanessa Carvalho Silveira	363233	SMA
Fiscal de Contrato:	Sandro Teixeira Ribeiro	350888	SMS
Fiscal Substituto:	Eduardo Sergio Tibes	351510	SMS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2025.

Claudemir José de Andrade  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Gestor – Renata Cabral de Araujo Ferreira, matrícula 363191 – Diretor Geral -SMA  
Cliente: Todos os Fiscais de Contrato.  
Cliente: Todos os Fiscais Suplente.

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - J19-406-013-X3E  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº213 de 11 de novembro de 2025

Página 6



PORTARIA Nº 412/2025/SMA  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de (gestor / fiscal de contrato / fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 81048/2025, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n. 7513/2024;

Considerando o processo administrativo nº 81048/2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em análise pericial de vídeo/filmagem, como segue:

Função	Nome completo	Matrícula
Gestora do Contrato	Paula Roberta Pedriconi Bronkow	351.242
Fiscal de Contrato:	Ana Caroline Leite	352.459
Fiscal Substituto	Abner Pereira de Magalhães	362.175

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2025

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 8025/2025

Rua Jacarandá, n. 300, Nações - CEP 83823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Documento assinado digitalmente - ZY0-6WV-8K3-06L  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Ciente:

**Gestor:** Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula: 351.242 - Diretora de Área

**Fiscal de Contrato:** Ana Caroline Leite, matrícula: 352.459 - Assistente Administrativo

**Fiscal Substituto:** Abner Pereira de Magalhães, matrícula: 362.175 - Assistente Administrativo

Rua Jacarandá, n. 300, Nações - CEP 83823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Documento assinado digitalmente - ZY0-6WV-8K3-06L  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 31/2025  
De 11 Novembro de 2025

**SÚMULA:** "Designa servidores para exercer funções de (Gestor /Fiscal de Contratos / fiscal substituto), conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7649/2025;

Considerando o processo administrativo nº 80847/2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Contratação de empresa para aquisição de Uniformes Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.", como segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	Wiliam Morrete Maioki	363290
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2025.

**Paulo Eduardo dos Santos**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 7649/2025

Ciente:

**Wiliam Morrete Maioki**  
Matrícula nº 363290  
Gestor

**Carina de Faria Mondini**  
Matrícula nº 352554  
Fiscal de Execução

**Andrea Cristina Haas**  
Matrícula nº 338301  
Fiscal Substituto

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

Documento assinado digitalmente - 9LV-596-252-PE0  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 11/2025  
De 10 de Novembro de 2025

**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 81051/2025, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 81051/2025

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos**, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Cleberson Zepechouka	351724
Fiscal de Contrato:	Elaine Aparecida de Lima	350134
Fiscal Substituto:	Priscilla Ferreira Nascimento Casarini	364418

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2025

**Cleberson Zepechouka**  
Matrícula: 351724  
Gestor

**CLEBERSON**  
ZEPETCHOUKA:07330  
742945  
Assinado de forma digital por  
CLEBERSON  
ZEPETCHOUKA:07330742945  
Data: 2025.11.10 15:45:53 -03'00'

**Elaine Aparecida de Lima**  
Matrícula: 350134  
Fiscal de Contrato:

**ELAINE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA**  
Data: 10/11/2025 15:26:18 -0300  
Verifique em https://validar.lf.gov.br

**Priscilla Ferreira Nascimento Casarini**  
Matrícula: 364418  
Fiscal de Contrato:

**PRISCILLA FERREIRA NASCIMENTO CASARINI**  
Data: 10/11/2025 15:38:11 -0300  
Verifique em https://validar.lf.gov.br

**RENAN GABRIEL**  
WOZNIACK:044  
64110940  
Assinado de forma digital  
por RENAN GABRIEL  
WOZNIACK:04464110940  
Data: 2025.11.10  
15:50:07 -03'00'

**Renan Gabriel Wozniack**  
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda  
Decreto: 7651/2025



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 838820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2025  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

### Ata retificada da sessão de Chamamento Público Nº 002/2025

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, às 09h00, nas dependências da Secretaria de Cultura de Fazenda Rio Grande, a comissão de seleção nomeada pela portaria 038/2025-SMC reuniu-se para realizar a sessão de abertura do chamamento público 002/2025, que tem por finalidade a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.1.5, através de repasse de valores do Fundo Municipal de Cultura por meio da celebração do Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações Culturais do município de Fazenda Rio Grande. A comissão iniciou a primeira etapa de análise de mérito Cultural, abrindo os e-mails e fazendo a leitura dos projetos enviados, conforme segue: Jaqueline Bonato dos Santos no CPF 110.440.439-70, com o projeto "Teatro na Comunidade"; Liege Cristina Furtado, inscrita no CPF 583.867.779-15, com o projeto "Oficina de Arte com balões"; Liege Cristina Furtado, inscrita no CPF 583.867.779-15, com o projeto "ARTEATRAL – Oficina livre de iniciação teatral"; Gedinelson Claude Ribeiro, inscrita no CPF 021.201.139-12, com o projeto "A cidade pinta"; Eduardo Augusto Broio Corrêa, inscrito no CPF 091.053.479-98, com o projeto "Vozes da cidade – Oficina de documentário comunitário"; Ádemas Kédemas Mazetto do Amaral, inscrita no CPF 055.852.939-90, com o projeto "Orchestra Fazz – música que transforma"; João Paulo Fiamoncini Barabach, inscrito no CPF 114.070.069-32 com o projeto "FazMúsica na Praça Ceu – violão"; João Paulo Fiamoncini Barabach, inscrito no CPF 114.070.069-32 com o projeto "Faz Música Kids – Musicalização juvenil na Praça Ceu; Thiago Pelinski, inscrito no CPF 117.856.709-56, com o projeto "Faz Música na Praça CEU – Piano e Bateria"; Thiago Pelinski, inscrito no CPF 117.856.709-56, com o projeto "Encanta Fazenda na Praça Ceu"; Douglas Egberto Rossatto Assis, inscrito no CPF 081.571.509-90, com o projeto "Vamos flautear"; Djeniffer Fernandes Lima, inscrita no CPF 087.945.899-25, com o projeto "Ritmos da capoeira – canto e toque"; Meroly Cristina Felizardo, inscrito no CPF 046.152.549-62, com o projeto "MANU. ALL – Saberes e Fazeres Ancestrais; José Adriano Rodrigues, inscrito no CPF 048.709.279-18, com o projeto "Oficina de Break"; Djeniffer Fernandes Lima, inscrita no CPF 087.945.899-25, com o projeto "Comunidade em movimento – aula de capoeira"; Paulo Sergio Guerra Junior, inscrito no CPF 073.234.979-65, com o projeto "Dançando com arte"; Karlyne Brizola Simonato, inscrita no CPF 072.456.349-04, com o projeto "Oficina de expressão Artística"; Evelin Amado Dallavecchia, inscrita no CPF 080.951.139-80, com o projeto "Oficina de iluminação para shows e espetáculos"; Douglas Egberto Rossatto Assis, inscrito no CPF 081.571.509-90, com o projeto "Canto para os quatro cantos"; Reinaldo Ferreira Borges, inscrito no CPF 080.659.309-13, com o projeto "Arte em Cena"; Juliana da Silva Pedro, inscrito no CPF 080.233.059-21, com o projeto "Folia para todos"; Ariel Enivelton de Souza Alves, inscrito no CPF 080.524.049-75, com o projeto "Coral na Céu para Jovens e adultos"; Dálisson Pereira da Costa, inscrito no CPF 075.557.633-84, com o projeto "Dançarte – show"; Juliano Bueno Russo, inscrito no CPF 051.138.859-40, com o projeto "De floretos em floretos"; Juliano Bueno Russo, inscrito no CPF 051.138.859-40, com o projeto "Sertanejo no parque"; Ariel Enivelton de Souza Alves, inscrito no CPF 080.524.049-75, com o projeto "Coral na Céu Infanto-juvenil"; Márcia de Paula Soares, inscrita no CPF 177.632.128-61, com o projeto "Contos que viram arte – histórias que se transformam mãos e coração"; Evandro Keppe Alegre, inscrito no CPF 052.495.509-32, com o

projeto "Música em movimento – Decobrando sons"; Alexandra Amaral, inscrita no CPF 104.746.029-74, com o projeto "malabares em movimento"; Ewerton Andrade de Oliveira, inscrito no CPF 046.979.039-35, com o projeto "Oficina de artes circenses e Dança do Hip Hop"; Pannela Lires Soares de Araujo Oliveira, inscrita no CPF 067.834.399-33, com o projeto "caderno vivo". Na continuidade, todos os e-mails dos proponentes mencionados acima foram analisados pelos representantes da Comissão. Em análise dos e-mails verificou que o proponente Evandro Keppe Alegre, inscrito no CPF 052.495.509-32 e o proponente Paulo Sergio Guerra Junior, inscrito no CPF 073.234.979-65 não enviaram o projeto em PDF e a proponente Pannela Lires Soares de Araujo Oliveira, inscrita no CPF 067.834.399-33 não enviou o projeto dentro do prazo de inscrição. Após a análise foi realizada a impressão do anexo II para que a mesma comissão realize a avaliação do mérito cultural, o resultado será publicado no Diário oficial do Município e no Portal da transparência. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de sessão pública contendo a assinatura dos membros da comissão.

José Renato Sales da Silva  
Decreto nº 7673/2025

Ariete Eduarda de Oliveira Neves  
Decreto nº 7769/2025

Keyli Steinhilber Cezar  
matrícula 350721

SÚMULA: Instrui sobre os procedimentos para as matrículas e rematrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, para o ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022,

CONSIDERANDO os desígnios constitucionais do direito à educação, previstos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o artigo 53, que assegura o direito de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 09/2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) e o disposto no artigo 3º da Resolução nº 3.852/2022 – GS/SEED, que tratam dos procedimentos para matrícula e rematrícula no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a segurança, a transparência e a

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

integridade das informações e documentos escolares no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e na Pasta Individual Virtual do Estudante – PIVE;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta Secretaria com a democratização do acesso e da permanência na Rede Municipal de Ensino, assegurando o direito de matrícula a todos os estudantes em idade escolar.

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Conforme Deliberação nº 09/2021 do CEE/PR e art. 3º da Resolução nº 3.852/2022-GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

Parágrafo único. As rematrículas para o ano letivo de 2026 ocorrerão de 10 de novembro a 12 de dezembro de 2025, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Núcleo Área Metropolitana Sul.

Art. 2º A formalização da intenção de matrícula do estudante em determinada Instituição de Ensino será efetivada exclusivamente a partir do requerimento de matrícula apresentado pelo responsável legal. Nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais, a formalização poderá ocorrer conforme as formas previstas nos incisos a seguir:

I – Preferencialmente, em formato digital, quando a matrícula for realizada por meio da plataforma "Área do Aluno" ([www.aredoaluno.seed.pr.gov.br](http://www.aredoaluno.seed.pr.gov.br)), contendo:

- a) a assinatura eletrônica do responsável legal, realizada no ato da matrícula;
- b) as assinaturas eletrônicas do documentador escolar e do diretor da instituição de ensino, registradas via Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE; e
- c) o arquivamento automático dos registros e documentos digitais na Pasta Individual Virtual

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº213 de 11 de novembro de 2025

Página 8



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Estudante – PIVE.

II – Na hipótese de indisponibilidade de conectividade, seja por parte do responsável legal ou da instituição de ensino, o requerimento de matrícula poderá ser formalizado em formulário impresso do sistema SERE, observadas as seguintes disposições:

- o formulário deverá conter todos os campos de identificação do estudante, do responsável legal e da instituição de ensino;
- o documento deverá ser assinado obrigatoriamente pelo responsável legal, pelo documentador escolar e pelo diretor da instituição de ensino;
- após o preenchimento e a coleta das assinaturas, o formulário deverá ser digitalizado pela instituição de ensino, passando a integrar a Pasta Individual Virtual do Estudante – PIVE ou outro repositório oficial definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- no campo destinado a observações, deverá constar a justificativa da utilização do meio impresso, em razão da ausência de conectividade ou impossibilidade técnica de acesso à “Área do Aluno”;
- o uso do formulário impresso será considerado medida excepcional, devendo a instituição de ensino garantir, tão logo possível, o restabelecimento do acesso aos meios digitais oficiais.

**Art. 3º** Os dados informados no requerimento de matrícula e no cadastro do estudante no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE devem ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal, sendo as vias digitais correspondentes arquivadas na Pasta Individual Virtual do Estudante – PIVE, para fins de comprovação e auditoria.

**Art. 4º** Os gestores e documentadores escolares deverão assegurar a veracidade e a integridade das informações dos estudantes vinculados à instituição de ensino no SERE, garantindo que todos os dados declarados pelos responsáveis sejam corretamente transcritos, validados e arquivados.

Parágrafo único. No tratamento e armazenamento dos dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis, deverão ser rigorosamente observados os princípios e diretrizes da Lei Federal

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à finalidade, necessidade e segurança da informação.

**Art. 5º** A inexistência do requerimento de matrícula devidamente assinado, bem como das respectivas vias digitais dos documentos arquivadas na PIVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início do ano letivo, caracterizará descumprimento da legislação vigente e ensejará as medidas administrativas cabíveis pela autoridade competente.

### CAPÍTULO II- DO PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA 2026.

**Art. 6º** O processo de matrícula e matrícula dos estudantes dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2026, será realizado via Área do Aluno (ANEXO I).

**Art. 7º** O acesso à Área do Aluno será realizado por login pessoal (número do CPF do responsável legal informado no cadastro do estudante no SERE) e chave enviada pelo sistema para o número de telefone (cadastrado como pertencente ao responsável legal no SERE) ou senha quando já cadastrada.

**Art. 8º** Para o processo de matrícula o responsável deverá compartilhar, via Área do Aluno, ou entregar presencialmente – a partir de janeiro – na Instituição de Ensino, o comprovante de residência e vacinação atualizado (se menor de 18 anos).

§ 1º Por comprovante de residência será considerada a fatura emitida pela concessionária de energia elétrica ou de saneamento básico, com data igual ou posterior a setembro de 2025, preferencialmente, em nome do responsável pelo estudante.

I - Quando o comprovante de residência não estiver em nome do responsável, é necessário conferir se o nome se refere ao pai/mãe, cônjuge ou avós do estudante, preferencialmente mediante consulta a documento comprobatório.

II - Se em nome de terceiros, sem vínculo direto com o estudante, junto ao comprovante de residência deverá ser apresentado (em arquivo único) um documento complementar, em nome do responsável legal (correspondência bancária ou operadora telefônica ou provedor de internet ou mensalidade de plano de saúde/de lojas ou de condomínio/contratos de

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

moradia/etc.).

III - Esgotadas todas as possibilidades citadas nos incisos I e II, o responsável legal deve preencher a autodeclaração de residência (ANEXO II).

§ 2º Por comprovante de vacinação será considerado o documento oficial emitido pela Unidade Básica de Saúde (UBS), Aplicativo SUS ou carteira de vacinação e declaração de vacinação.

**Art. 9º** Para o processo de matrícula (confirmação/aceite da vaga na instituição de ensino) o responsável deverá compartilhar via Área do Aluno ou entregar presencialmente, a partir de janeiro, na instituição de ensino, os seguintes documentos:

I - O comprovante de residência e de vacinação atualizados (se menor de 18 anos).

II - Preferencialmente, a Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (RG). Caso não seja compartilhada a Certidão de Nascimento, o documento oficial de identificação deverá apresentar os dados referentes ao número/matricula, local de nascimento e cartório.

III - CPF do estudante.

IV - Comprovante de escolarização que assegura a matrícula na seriação em questão:

a) Se estudante oriundo de instituição de ensino vinculada ao Sistema SERE, consulta ao registro do "resultado final" obtido em 2025, e o histórico escolar poderá ser disponibilizado de forma digital a partir do seu arquivo na PIVE pela Instituição de Ensino de Origem, impreterivelmente até 30 de janeiro de 2026.

b) Se estudante oriundo de outras redes ou instituição não vinculada ao SERE, deverá ser apresentado o histórico escolar e, na ausência desse, declaração de conclusão de ensino ou, ainda, declaração da instituição de ensino de origem, informando a seriação concluída ou a ser cursada, com o prazo para emissão do histórico escolar e, sempre que possível, acompanhada de documento oficial, comprovando o "resultado final" obtido em 2025.

V - Documento oficial de identificação com foto e o CPF do responsável legal pelo estudante.

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 10.** Todos os dados informados pelo responsável no ato do preenchimento deverão ser comprovados mediante compartilhamento dos documentos via Área do Aluno.

§ 1º A solicitação de uma vaga em instituição de ensino de preferência será realizada pelo responsável legal exclusivamente durante a 2ª ETAPA (01 a 12 de dezembro de 2025), via Área do Aluno.

§ 2º O responsável poderá pleitear 01 (uma) vaga escolar em até 03 (três) Instituições de Ensino diferentes.

**Art. 11.** Os estudantes matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil que estão no Infantil 3 serão georreferenciados para a Escola Municipal mais próxima de sua residência, conforme os prazos estabelecidos no Calendário (Anexo I).

§ 1º Os pais ou responsáveis pelas crianças mencionadas no caput deverão confirmar a matrícula na área do aluno, sem necessidade de comparecimento presencial à instituição de ensino.

§ 2º O cadastramento online para intenção de vagas na Educação Infantil (crianças de 4 e 5 anos) e para o 1º ano do Ensino Fundamental deve ser realizado somente para crianças que ainda não estão matriculadas na Rede Municipal de Ensino, através do site: <https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/vagasinfantil/>.

§ 3º Os cadastros online deverão ser realizados até o dia 17 de novembro de 2025, às 08h00, por meio do pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 4º A lista de direcionamento das vagas será publicada no dia 25 de novembro de 2025, no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

a) O responsável deverá consultar a lista para verificar a instituição de ensino à qual a criança foi direcionada;

b) Após a divulgação, o responsável deverá comparecer à instituição de ensino indicada, munido da documentação necessária, para efetivar a matrícula presencial.

**Art. 12.** Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão apresentar, até 28 de

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº213 de 11 de novembro de 2025

Página 9



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

novembro de 2025, na instituição de ensino de oferta da EJA, de sua preferência, os seus documentos escolares para análise e definição da etapa e período a ser cursado em 2026.

Parágrafo Único. No período de 1º a 12 de dezembro, o estudante da Educação de Jovens e Adultos (EJA), maior de dezoito anos, ou, no caso de menor de idade, o seu representante legal, deverá acessar a Área do Aluno para manifestar formalmente a intenção de matrícula na Instituição de Ensino.

Art. 13. As matrículas de alunos novos, para Infantil 4 que não realizaram cadastro no site e demais alunos oriundos de outras instituições de ensino, serão realizadas a partir de 29 de janeiro de 2026.

Art. 13-A. O processo de rematricula e matrícula dos estudantes vinculados à Classe Especial deverá ser realizado exclusivamente de forma presencial na Instituição de Ensino, a fim de garantir a correta orientação, análise e complementação de documentos específicos necessários ao atendimento educacional especializado, incluindo a conferência de laudos e a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado (PAI).

Parágrafo único. O responsável legal do estudante da Classe Especial deverá comparecer à Instituição de Ensino, munido de toda a documentação listada nos Art. 8º e Art. 9º, bem como dos laudos e documentos complementares relativos às deficiências, restrições alimentares ou necessidades especiais (Art. 17, I, alínea 'g').

Art. 14. Os procedimentos de rematricula e matrícula de forma presencial poderão ser realizados a partir da impressão do requerimento de matrícula disponibilizado na tela inicial do Sistema SERE, mediante:

I - Preenchimento por profissional vinculado à instituição de ensino e os dados transcritos de forma fidedigna aos documentos apresentados, contendo a assinatura do responsável legal.

II - Digitalização dos documentos apresentados e devolução dos originais ao seu titular.

### CAPÍTULO III- DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 15. O responsável deverá, no mês de janeiro, apresentar/disponibilizar à instituição de

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ensino os eventuais documentos solicitados, ou não enviados, via Área do Aluno.

§ 1º Conforme previsto no Art. 4º, §1º, da Deliberação n.º 09/2021 CEE/PR do Conselho Estadual de Educação do Paraná, a não entrega (envio/compartilhamento) dos documentos obrigatórios pelo responsável legal à instituição de ensino, no prazo previsto, deverá ser registrada junto à Divisão de Assuntos Intersetoriais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Orienta-se a formalização junto ao responsável das eventuais pendências, prazos e procedimentos que serão realizados pela instituição de ensino.

Art. 16. Todas as informações/dados informados pelas instituições de ensino nos cadastros de seus estudantes devem ser fidedignos aos documentos apresentados/compartilhados por seus responsáveis.

Parágrafo único. É de responsabilidade da equipe da secretaria escolar assegurar que os princípios da LGPD são aplicados em todas as etapas do ciclo de vida dos dados (coleta, tratamento e descarte).

Art. 17. São documentos obrigatórios para composição da Pasta Individual Virtual do Estudante (PIVE), imprerivelmente até o 1º dia de aulas em 2026:

I - Do estudante:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Documento de Identificação Pessoal oficial (CI ou RG);
- CPF;
- Comprovante atual de vacinação (se menor de 18 anos);
- Comprovante atualizado de residência;
- Comprovante de Escolarização;
- Laudos referentes às deficiências, restrições alimentares ou necessidades especiais (quando aplicável);

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

h) Comprovante de trabalho para alunos do EJA.

II - Do núcleo familiar:

- Documento de Identificação oficial (CI ou RG ou Registro Profissional), preferencialmente contendo o número do CPF do responsável legal;
- CPF do responsável legal;
- Documento comprobatório de guarda unilateral ou provisória ou definitiva (quando aplicável).

Art. 18. Os requerimentos de matrícula (digital ou impressos) devidamente assinados pelo responsável, documentador escolar e direção, deverão estar arquivados na PIVE até o final do 1º mês de aulas.

Parágrafo Único. Após o início do ano letivo, o requerimento deverá estar arquivado na PIVE em até 03 (três) dias úteis após a data da matrícula.

### CAPÍTULO IV- DA ESCOLA INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA

Art. 19. As matrículas nas Atividades dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, no turno complementar, seguirão o disposto na instrução que regulamenta a sua oferta e o seu funcionamento.

Art. 20. Para as rematrículas, serão considerados os critérios previstos na Instrução Normativa e, ainda, os seguintes:

I - Assiduidade e cumprimento do horário escolar nos dias letivos, conforme previsto no regimento da instituição.

II - Adaptação da criança à educação em tempo integral, verificada através de parecer da equipe pedagógica, comprovada por portfólio construído no decorrer do ano letivo e devidamente informada aos pais ou responsáveis legais nas reuniões durante o ano.

Parágrafo único. A comprovação do não cumprimento dos critérios previstos nos incisos do

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

caput deste artigo implicará na não-renovação da matrícula.

### CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

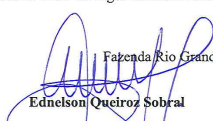
Art. 21. Compete às instituições de ensino:

- Realizar ampla divulgação do processo de matrícula e rematricula.
- Disponer dos meios de comunicação locais e outros recursos midiáticos para realização de ampla divulgação do processo de matrícula, mantendo a comunidade em geral informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários.
- Verificar a documentação obrigatória do estudante, zelando pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.
- Cumprir rigorosamente o cronograma e o planejamento das ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.
- Em cumprimento ao artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a instituição de ensino deve garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação desta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2025.  
  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 213 de 11 de novembro de 2025

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### (ANEXO I)

Turma	Data de Nascimento
Educação Infantil 4	01/04/2021 à 31/03/2022
Educação Infantil 5	01/04/2020 à 31/03/2021
1º ano	01/04/2019 à 31/03/2020

### Cronograma de matrículas e rematrículas período letivo 2026

Turmas	Período	Formato
5º anos para 6º anos (Confirmação da vaga em Instituição de Ensino de direcionamento)	10/11/2025 à 21/11/2025	Digital/Presencial
Infantil, Infantil 1 e infantil 2 (Rematrícula/continuidade)	01/12/2025 à 12/12/2025	Digital/Presencial
Infantil 3 - oriundos dos Cmeis (Confirmação da vaga em Instituição de Ensino de direcionamento)	01/12/2025 à 12/12/2025	Digital/Presencial
Infantil 3 - oriundos do Cadastro Interno (Confirmação da vaga em Instituição de Ensino de direcionamento)	01/12/2025 à 12/12/2025	Presencial
Infantil 4 Infantil 5 (Rematrícula/continuidade)	01/12/2025 à 12/12/2025	Digital/Presencial
1º, 2º, 3º e 4º anos (Rematrícula/continuidade)	01/12/2025 à 12/12/2025	Digital/Presencial
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	01/12/2025 à 12/12/2025	Digital/Presencial
Vagas remanescentes 2026 (matrículas novas)	A partir de 29/01/2026	

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### (ANEXO II)

#### Autodeclaração de Residência

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ responsável legal pelo(a) estudante CGM n.º \_\_\_\_\_ atualmente matriculado / efetivando a matrícula na(o) Fundamental / ( ) Médio / ( ) na Escola/Colégio Estadual, sito no município de Fazenda Rio Grande declaro para os devidos fins de matrícula escolar que residimos no seguinte endereço:

Rua/Avenida/Travessa, etc: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

A residência do(a) estudante está localizada em:

( ) Terra indígena

( ) Quilombo

( ) Assentamento

( ) Área Rural

( ) Área urbana em processo de regularização de de 2025.

Fazenda Rio Grande, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do pai/mãe/responsável

Rua Espanha, 66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

DADOS DO(A) ESTUDANTE	
CGM	Nome como consta na certidão de nascimento
COG INEP	Nome social
Última série cursada	Modalidade ( ) Regular ( ) EJA Cor/Raça autodeclarada ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Não declarada Sexo ( ) M ( ) F
Se indígena:	( ) Guarani ( ) Kaingang ( ) Xetá ( ) Xokleng ( ) Outra: _____ Remanescente de Quilombo ( ) Não ( ) Sim, Qual? _____
Pertencente a povos e comunidades tradicionais	( ) Não ( ) Sim Se sim, qual? _____ Estado Civil Se casado e o cônjuge também for estudante, não deverá ser informado certidão de casamento para ambos
Data de nascimento	( ) Modelo Antigo Número Livro Folha Carteira citada na certidão de nascimento
Data de emissão da certidão	( ) Nascimento ( ) Casamento ( ) Modelo Novo Matrícula ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Não Declarada
Nome do cartório	Município do Cartório UF
Município de Nascimento	UF Naturalidade UF
País de nascimento	Nacionalidade ( ) Brasileira ( ) Brasileira - nascido no exterior ou naturalizado ( ) Estrangeira Se estrangeiro, possui documentos? ( ) Não ( ) Sim
RG modelo antigo	RG modelo novo Emissor Data da emissão UF CPF
Passaporte/RNERNM	Emissor Data da emissão UF Título de eleitor Zona Seção Cartão nacional de saúde - CENS/SUS
Carteira de Reservista	Código de identificação social - NIS Programas Sociais ( ) Bolsa Família ( ) Pé-de-Meia Declaração de vacina ( ) Sim ( ) Não CPTS
E-mail pessoal do estudante	E-mail institucional do estudante (@escola) Telefone celular / WhatsApp do estudante

#### ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ESTUDANTE

Logradouro (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, etc.)	Número	Complemento
Bairro	Município	
CEP	UF	País de residência ( ) Urbana ( ) Rural Telefone residencial
Tipo identificação GEO	Unidade consumidora A residência está em uma localização diferenciada ( ) Não ( ) Sim Se sim, qual tipo ( ) Terra indígena ( ) Assentamento ( ) Quilombo	

#### PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELO PODER PÚBLICO

A participação do estudante no programa justifica-se por:	
( ) Ausência de acessibilidade e/ou presença de barreiras no trajeto	( ) Reside a distância igual ou superior a 2 Km
( ) Deficiente de locomoção	( ) Obstáculos físicos no trajeto como rodovias, rios, ferrovias, etc...
( ) No trajeto há fatores de risco ao aluno	( ) O Estudante não utiliza o transporte
O transporte ( ) Sim ( ) Não	Tipo de veículo utilizado ( ) Van/ônibus ( ) Micro-ônibus ( ) Van/ônibus ( ) Barco de 6 a 15 pessoas ( ) Barco acima de 35 pessoas
Escolar é adaptado ( ) Não ( ) Sim	( ) Bicicleta ( ) Tração animal ( ) Barco até 05 pessoas ( ) Barco de 16 a 35 pessoas

O(a) responsável legal pelo estudante foi informado que ao optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, segundo o procedimento de matrícula, ( ) Sim abdicar do direito à utilização do transporte escolar público.

#### FILIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Filiação 1 ( ) Não declarada	RGR/NERME	CPF	
E-mail de uso pessoal de filiação 1	Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial	Telefone para contato
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Filiação 2 ( ) Não declarada	RGR/NERME	CPF	
E-mail de uso pessoal de filiação 2	Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial	Telefone para contato
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não	
Filiação 3 ( ) Não declarada	RGR/NERME	CPF	
E-mail de uso pessoal de filiação 3	Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial	Telefone para contato
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não	
Filiação 4 ( ) Não declarada	RGR/NERME	CPF	
E-mail de uso pessoal de filiação 4	Telefone celular/WhatsApp	Telefone Comercial	Telefone para contato
Profissão	Código de identificação social - NIS	Está autorizado pelo responsável legal a acessar a Área do Aluno e aplicativos SEED? ( ) Sim ( ) Não	

#### RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) ESTUDANTE PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome do(a) Responsável Legal	Vinculo com o estudante	CPF	
Profissão	Código de identificação social - NIS	Telefone celular/WhatsApp	Cadúncio
E-mail pessoal do(a) responsável legal	Autoriza a SEED enviar de mensagens de texto, WhatsApp e e-mail sobre divulgação, ações e programas ( ) Sim ( ) Não		
O(a) responsável legal está ciente que apenas o seu CPF e o número do celular estarão liberados para realizar matrícula e transferência on-line via Área do Aluno, e se compromete manter os seus dados e do estudante sempre atualizados junto à Instituição de Ensino. ( ) Sim ( ) Não			

#### DADOS SOCIOECONÔMICOS DO(A) ESTUDANTE

O(a) responsável legal está ciente que estes dados serão utilizados exclusivamente para elaboração de indicadores educacionais. ( ) Sim sempre que possível de forma anonimizada. ( ) Não			
Renda Total familiar ( ) Optou em não informar ( ) Sem renda ( ) Até 01 salário mínimo ( ) Mais de 5 salários mínimos	Tipo de Moradia ( ) Optou em não informar ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Cômodo ( ) Coletiva		
Forma de ocupação da moradia ( ) Optou em não informar ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Pensão ( ) Casa Lar ou Abrigo ( ) Outro: _____	Tipo de construção ( ) Optou em não informar ( ) Alvenaria ( ) Mista ( ) Outro: _____		
Serviços que a moradia tem acesso ( ) Água encanada ( ) Energia elétrica ( ) Esgoto ( ) Coleta de lixo	Possui conexão de Internet na residência ( ) Sim ( ) Não		
Quais e quantos itens existem na moradia? ( ) Banheiro ( ) Rádior ( ) Televisão ( ) Geladeira ( ) Computador ( ) Celular Smart ( ) Tablet ( ) Fridgeiro ( ) Máquina de Lavar ( ) Bicicleta ( ) Motocicleta ( ) Automóvel			

#### COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE

Quem mora com o estudante na mesma residência e quantos? ( ) Pai/Pais ( ) Mãe/Mães ( ) Avós ( ) Tio/Tios ( ) Tutor legal ( ) Conjugue ( ) Filhos ( ) Irmão(s) ( ) Outros _____
--

#### DOCUMENTOS DO(A) ESTUDANTE ENTREGUES NO ATO DA MATRÍCULA

( ) Certidão de Casamento ( ) Compromisso de residência ( ) CPF do estudante ( ) CPF do responsável legal ( ) Certidão de Nascimento ( ) Compromisso de inscrição ( ) Histórico Escolar do Fundamental ( ) Histórico Escolar do Ensino Médio
--

#### MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL

Estou ciente e me comprometo a supervisionar o uso do e-mail @secedu@fazendariogrande.pr.gov.br para uso exclusivo nas rotinas escolares.	
Estou ciente e autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante para fins específicas institucionais, estatísticas, declaração do Centro Escolar, Bolsa Família e Pé-de-Meia e outros programas que forem implementados durante o ano letivo, para o planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais, autorizo o compartilhamento com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica.	
( ) Sim ( ) Não	Se houver oferta e vaga, autorizo a matrícula do(a) estudante em atividades complementares em contraluz e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim ( ) Não	Estou ciente e autorizo o uso de imagens do(a) estudante em páginas institucionais e redes sociais?
( ) Sim ( ) Não	Se indicado a necessidade, autorizo a matrícula do(a) estudante na sala de atendimento educacional especializado (AAE) e estou ciente que não dará direito a transporte escolar gratuito?
( ) Sim ( ) Não	Estou ciente do processo e autorizo o uso de dados biométricos do(a) estudante para fins de frequência escolar?
( ) Sim ( ) Não	Estou ciente e autorizo o compartilhamento dos dados cadastrais do(a) estudante com a escola parceira?

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 213 de 11 de novembro de 2025

Página 11

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

**MATRÍCULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202**

**DADOS ESCOLARES DA ORIGEM DO(A) ESTUDANTE**

Forma de Ingresso:  Especial  Regular  EJA  Infantil  Creche  Não se aplica  Enceja  ENEM  Exames

Forma de Matrícula:  Matrícula inicial  Matrícula renovada  Transferência Física  Transferência online  Classificação por avaliação ou idade  Redesignação

Rede de Ensino:  Pública Estadual  do Paraná  Outro estado, Qual?  Particular  do Paraná  Outro estado, Qual?  do Paraná  Outro país, Qual?  Pública Municipal  do Paraná  Outro estado, Qual?  Federal  do Paraná  Outro estado, Qual?  Outro país, Qual?

Situação no ano anterior:  Aprovado  Abandonou  Reprovado por frequência  Progresso Parcial / Dependência  Não frequentou  Progresso Parcial / Dependência  Qual(is) disciplinas não estão concluídas? 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE I**

Curso de Escolarização	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Outro	Série	Turma	Turno	Outro	Turma	Turno

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDAMENTAL FASE II**

Curso de Escolarização	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Programa	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno

**ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MÉDIO**

Curso de Escolarização / Código	Série	IF ou IFF / Código	Turma	Turno		
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Sala de Recursos Multifuncionais	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
Programa	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno
APED/Casa Familiar Rural	Série	Turma	Turno	Atividade Complementar	Turma	Turno

Confirmo a matrícula do aluno nesta Instituição de Ensino e declaro estar ciente dos meus deveres e responsabilidades familiares com o(a) estudante, previstos na Constituição Federal, Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Escolar da Instituição de Ensino e demais normas complementares ao que se refere à acompanhamento da sua vida escolar. Declaro ter conhecimento da Lei nº 13.708/2018 – LGPD e autorizo o tratamento dos dados pessoais, sensíveis, biométricos e imagens do(a) estudante para fins específicos institucionais, estatísticos, declaração do Censo Escolar, Bolsa Família, Pê-de-Meia e programas implementados no ano letivo, planejamento e execução de ações, programas e políticas públicas estaduais, municipais e federais. Autorizo o compartilhamento dos dados com a rede de proteção, ministério público, sistema público de segurança, sistema público de saúde e demais setores da administração pública que possuam acordo de cooperação técnica para fins de políticas públicas. Declaro estar ciente e me comprometo a enviar os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula, sob pena de indeferimento deste requerimento e de atualização dos meus dados cadastrais e do estudante sempre que realizar qualquer alteração.

Local e data da solicitação da matrícula pelo responsável: \_\_\_\_\_ Responsável Legal: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaramos que a documentação apresentada à Instituição para solicitação de matrícula está:  Completa  Incompleta  
Após a análise, dos documentos pessoais e escolares, a solicitação de matrícula está:  Delimitada  Indeferida

Local e data do deferimento da matrícula pela Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Secretário(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação): \_\_\_\_\_ Diretor(a) Escolar (Carimbo com nome e nomeação): \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

**RECURSOS NECESSÁRIOS PARA USO DO(A) ESTUDANTE E PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES**

Auxílio - Lector  Auxílio - Tradução  Guia-Intérprete  Tradutor - Intérprete de Línguas  Letra Braille  Prova ampliada - fonte tamanho 18  Prova ampliada - fonte tamanho 24  Prova de Língua Portuguesa como segunda língua para Surdos e Deficientes  CD/MDa com áudio para Deficiente Visual  Vídeo em Línguas  Nenhum

**LOCOMOÇÃO**

Fraz uso de cadeiras de rodas  Fraz uso de muletas, bengala, entre outros  Outros, Quais: \_\_\_\_\_

**RECURSOS HUMANOS**

Tradutor Intérprete de Línguas  Atendente  Professor de Apoio Permanente N° do protocolo de solicitação/autorização \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Segunda-feira Horário \_\_\_\_\_ Quinta-feira Horário \_\_\_\_\_  
Terça-feira Horário \_\_\_\_\_ Sexta-feira Horário \_\_\_\_\_  
Quarta-feira Horário \_\_\_\_\_ Out.: \_\_\_\_\_

**ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO QUE A(O) ESTUDANTE RECEBE**

Outros atendimentos, Quais? \_\_\_\_\_

Segunda-feira Horário \_\_\_\_\_ Quinta-feira Horário \_\_\_\_\_  
Terça-feira Horário \_\_\_\_\_ Sexta-feira Horário \_\_\_\_\_  
Quarta-feira Horário \_\_\_\_\_ Out.: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO À REDE DE ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR - SAREH**

Recebe Escolarização em espaço diferente à Instituição de Ensino:  Não  Sim em hospital no mesmo município de sua residência  Sim em seu domicílio  Sim em hospital em outro município, Qual? \_\_\_\_\_

Em qual período ocorreu o atendimento domiciliar? \_\_\_\_\_ Em qual período ocorreu o atendimento hospitalar? \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

**DADOS EMPREGATÍCIOS DO ESTUDANTE TRABALHADOR**

Vínculo empregatício:  CLT  Autônomo  Familiar  Estágio remunerado  Jovem Aprendiz  Informal  Estágio Curricular

Atividade desempenhada ou Área de atuação:  Administrativo  Atendimento ao cliente  Comercial  Compras  Financeiro  Marketing  Mídia e comunicação  Operações  Pedagógico  Recursos humanos  Saúde e cuidado  Tecnologia da informação  Outros

Agente integrador do Estágio Remunerado:  CIEE  GERAR  TEL  CENEE  RUIEEP  ISSBT  Super Estágios  Central de Estágios  Ph-Estágios  Mais Estágios  CETEPE  Outros: \_\_\_\_\_

Entidade ofertante do Programa de Jovem Aprendiz:  CIEE  SENAI  SENAC  SENAT  SENAR  SESCOOP  GERAR  PRGA  Guarda Mirim  Outros: \_\_\_\_\_

Nome fantasia do local de trabalho: \_\_\_\_\_

Razão social do local de trabalho: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Logradouro: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_ Vigência inicial do contrato: \_\_\_\_\_ Observações: \_\_\_\_\_

Renovação de contratação/vigência: \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_ Observações: \_\_\_\_\_

Renovação de contratação/vigência: \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_ Observações: \_\_\_\_\_

Renovação de contratação/vigência: \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_ Observações: \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

**MATRÍCULA DO(A) ESTUDANTE PARA ESTE ANO LETIVO 202**

**EXCEÇÕES DA MATRÍCULA**

Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	Legenda das caracterizações
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	1- Adaptação que será registrada no SERE ao final do período letivo.
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	2- Dependência com matrícula e cursada obrigatoriamente no turno contrário à regularização.
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	3- Dependência cursada via plano especial.
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	4- Complementação de carga horária do Ensino Médio.
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	5- Integração de disciplina técnica ministrada e cursada em turno contrário à regularização.
Situação	Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	6- Aproveitamento de Estudos da EJA 7- Disciplina cursada por Exames ENEM/Enceja

**DISCIPLINAS OPTATIVAS/ELETIVAS**

Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	Observações:
Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	Observações:
Disciplina	Código Disc.	Série/Ano	Turma	Turno	Observações:

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

**TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO**

Altas habilidades/ Superdotação  Visão Monocular  Surdez - usuário de Línguas  Transtorno do Espectro Autista  Transtornos Mentais

Deficiência Física  Baixa Visão  Cegueira  Deficiente auditivo  Deficiência Intelectual  Deficiência Intelectual  Deficiências Múltiplas  Distúrbio de aprendizagem

**DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA COMPROVANDO OS ITENS ASSINALADOS ACIMA**

Tipo de Avaliação	Data da Avaliação	Tipo do Laudo	Data da Avaliação	Observações
<input type="checkbox"/> Avaliação acadêmica		<input type="checkbox"/> Laudo fonoaudiológico		
<input type="checkbox"/> Avaliação de Ingresso		<input type="checkbox"/> Laudo médico - clínico geral		
<input type="checkbox"/> Avaliação psicológica/psicométrica		<input type="checkbox"/> Laudo neurológico/psiquiátrico		
<input type="checkbox"/> Avaliação psicopedagógica		<input type="checkbox"/> Laudo oftalmológico		
<input type="checkbox"/> Outros:				

**DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

Deficiência	Atendimento	Deficiência	Atendimento	Deficiência	Atendimento
Cegueira	Atendimento	Deficiência de Aprendizagem	Atendimento	Transtorno do Espectro Autista	Atendimento
Deficiência Física	Atendimento	Deficiência Intelectual	Atendimento	Transtornos Mentais	Atendimento
Deficiência Intelectual	Atendimento	Deficiência Múltipla	Atendimento		

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA - não faz uso de Libras**

Deficiência	Atendimento	Deficiência	Atendimento
Perda auditiva leve - 26 a 40 dB	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Surdez (usuário de Libras)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Perda auditiva moderada - 41 a 55 dB	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Perda auditiva moderada - 41 a 55 dB	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Perda auditiva moderadamente severa - 56 a 70 dB	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Perda auditiva moderadamente severa - 56 a 70 dB	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Perda auditiva severa - 71 a 90 dB	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Perda auditiva severa - 71 a 90 dB	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Perda auditiva profunda - acima de 91 dB	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Perda auditiva profunda - acima de 91 dB	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**ADAPTAÇÃO EM MATERIAL PEDAGÓGICO**

Livros ampliados  Scopes  Registe  Material em Braille  Cartões adaptados  Computadores adaptados  Materiais de comunicação alternativos ODS: \_\_\_\_\_



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025**  
**Protocolo 45655/2025 - Processo Administrativo n.º 248/2025**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, nomeada pela Portaria nº 034/2025 – SMC, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para: “Credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação para apresentações artísticas em festivais, espetáculos e demais eventos que podem ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Fazenda Rio Grande”.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, via e-mail conforme previsto no item 4.5 do Edital, do dia 12 de novembro de 2025 ao dia 26 de novembro de 2025.

2. Após o prazo para as inscrições, a comissão terá o prazo de cinco dias úteis para análise do documento conforme item 6.3 do edital.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.betha.cloud/#/c7j-Rm9flus8HbuPqJg==/consulta/70141>) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: [editaisculturais2024@gmail.com](mailto:editaisculturais2024@gmail.com)

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gobv  
KELY STEINHAUS CEZAR  
NOME: 10/11/2025 17:28:21:000  
verifique em <https://valdir.it.gov.br>

Kely Steinhau Cezar  
Comissão de Cultura

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº213 de 11 de novembro de 2025

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, cujo objeto é a aquisição de aparelho de ultrassonografia, conforme Resolução SESA nº 1106/2023, e adjudica o objeto em favor da vencedora: **GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.617.070/0001-80**, para o item 01 com o valor total de R\$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**LUIS SERGIO CLAUDINO**  
Data: 10/11/2025 15:29:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito Municipal em Exercício



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM  
FAZENDA RIO GRANDE – PR

### RESOLUÇÃO Nº 017/2025

**SÚMULA:** dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, registrada na Ata 15/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal no Lei Municipal nº 173 de 08 de Julho de 2003, com alterações dadas pela Lei nº 1368/2020, assinada pelo Prefeito Municipal em 04/02/2020, a qual altera a redação de artigos que especifica e inclui novos artigos no bojo municipal nº 173/2003, publicada em Diário Oficial nº 28/2020, de 06/02/2020.

Considerando a Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº 015/2025 - CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Conselho Municipal da Mulher  
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Cep: 83.823-090  
Fazenda Rio Grande-PR Fone: 3608-7636  
E-mail: [secretariadamulherfrg@gmail.com](mailto:secretariadamulherfrg@gmail.com)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025 Processo 500/2025

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17/11/2025 às 09h00** realizará a verificação e testes nas amostras entregues pela empresa:

CONTABILISTA CNPJ 77.765.840/0001-70: referente ao item 22  
LICITA AQUI BRASIL CNPJ 52.097.965/0001-48: referente aos itens 13, 20 e 32.  
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 45.471.842/0001-60 referente ao item 16.  
MULTIDISTRIBUIDORA CNPJ 05.134.822/0001-89 referente ao item 10.

A verificação/testagem dos produtos será realizada de forma aberta ao público/fornecedores interessados.

DIONATAN MATOS DOS SANTOS  
CPF: 037519484  
DATA: 10/11/2025  
<https://validar.it.gov.br>

**Dionatan matos dos Santos**  
Agente de Contratação - Portaria nº 012/2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM  
FAZENDA RIO GRANDE – PR

### DELIBERA

Art. 1º – aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande – Paraná, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**FABIANE PIRES DE SOUZA NASCIMENTO**  
Data: 10/11/2025 15:37:56-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FABIANE PIRES DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Fazenda Rio Grande – CMDM